



Prefeitura Municipal da Gameleira

CGC 11.343,902/0001-47 - Fone: (081) 679-1156

Rua 13 de Dezembro S/N - Gameleira - PE

LEI Nº 867/92

EMENTA: Estabelece expediente de 6 horas para os cargos de Direção e Pessoal de Secretarias de Escolas / Públicas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu / Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido o Expediente de 06/ horas de trabalho ininterrupte para Diretores e Pessoal das Secretarias das Escolas Públicas do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 22 de dezembro de 1992.

Maria José dos Santos
Prefeita

a) Maria José dos Santos-